

Rede Nacional de Articuladores do Programa Escola em Tempo Integral – Renapeti

- A Secretaria de Educação Básica (SEB), por meio da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica (DPDI) e da Coordenação Geral de Educação em Tempo Integral – COGEITI vem trabalhando para implementar a Rede Nacional de Articuladores do Programa Escola em Tempo Integral – Renapeti.
- A Rede Nacional de Articuladores do Programa Escola em Tempo Integral – Renapeti, instituída pela Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e consiste em uma ação de fortalecimento e apoio técnico junto às secretarias estaduais, do Distrito Federal e municipais de educação no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
- A Portaria XXXX, publicada em xx de xxx de 2024, dispõe sobre o funcionamento da Rede Nacional de Articuladores do Programa Escola em Tempo Integral – Renapeti e altera a Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 e vem para ampliar as ações da rede.
- O objetivo da rede é assessorar tecnicamente as secretarias de educação na criação, implementação, monitoramento e avaliação de matrículas de tempo integral nos termos do art. 3º, § 3º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e das diretrizes contidas na Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023.
- A rede está composta por 9 coordenadores nacionais, que fazem parte do Ministério da Educação e 53 articuladores entre eles, 26 foram indicados pelas secretarias estaduais de educação, um indicado pela secretaria de estado de educação do Distrito Federal e 26 indicados pela Undime estadual representando os municípios.
- Entre as atribuições dos articuladores está a prestação de assistência técnica às secretarias estaduais e municipais de educação no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral – ETI, realizando junto às secretarias de educação o plano de ações, estratégias e produtos estabelecidos pela Coordenação Nacional e de acordo com o art. 8º da Portaria:
 - ✓ elaborar relatórios técnicos;
 - ✓ acompanhar e participar dos encontros;
 - ✓ identificar, no âmbito do regime de colaboração, oportunidades de atuação conjunta e integrada entre os entes federados que aderiram ao Programa Escola em Tempo Integral;

- ✓ coletar, organizar e disponibilizar informações referentes à implementação e manutenção do Programa Escola em Tempo Integral, apoiando o Ministério da Educação no monitoramento e avaliação;
 - ✓ promover encontros periódicos, presenciais, entre outras ações.
- Para isso, o Ministério da Educação, por meio do FNDE, concederá bolsas de formação continuada aos articuladores no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e o curso de formação com certificação de 180h.

Considerações:

A pedido da Coordenadora - Geral de Educação Integral em Tempo Integral – (COGEITI), Raquel Franzim, enviamos as informações sobre a Renapeti para a elaboração de matéria inicial a partir da publicação da portaria no Diário Oficial.

A Portaria já foi assinada pelo Ministro Camilo Santana e aguarda publicação a qualquer tempo.

Agradecemos a gentil atenção e permanecemos à disposição.

Para dúvidas por gentileza entrar em contato com Cibele no ramal 9295.